



CONTRATO TEMPORÁRIO Nº. 068/2018 – ADM

1. - PREÂMBULO:

1.1 - DOS CONTRATANTES:

O **MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU**, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC. (MF) sob nº 02.391.407/0001-12, situado na Praça Raul de Jesus Lima, nº 08 – Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Prefeito Municipal **JOAQUIM PEREIRA NUNES**, portador do CPF nº. 011.431.808-52 e RG. nº. 17.383.926 SSP-SP, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Aldenor Lyra Gomes, Qd. 26, Lt. 06, s/nº, Centro, CEP 77.475-000, Araguaçu – Estado do Tocantins, a seguir denominado apenas **CONTRATANTE**, de outro lado como **CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS**, portadora do CPF nº. 729.210.641-20 e Cédula de Identidade nº. 274.199 - SEJSP/GO, brasileira, solteira, maior, capaz, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada à na Rua 16 s/nº quadra 04, Lote 11, Setor Félix Ferreira, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente instrumento tem por finalidade a contratação dos serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público decorrente de necessidades específicas da função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, em conformidade com a Lei Complementar nº 616/2018 de 02 de março de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A CONTRATADA exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Araguaçu - TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A CONTRATADA está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

Maria da Conceição de Jesus

H



O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor ajustado pelos serviços declinados na cláusula primeira **R\$ 1.780,80** (um mil, setecentos e oitenta reais e oitenta centavos) valor este que será efetuado em duas (02) parcelas sendo a primeira no valor de **R\$ 826,80** (oitocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos) e a segunda no valor de **R\$ 954,00** (novecentos e cinquenta e quatro reais) que serão efetuados até o dia dez (10) de cada mês, ou conforme disponibilidade financeira da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade a partir desta data até o dia 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I** - Pelo término do prazo contratual;
- II** - A pedido da contratada;
- III** - Por conveniência da administração
- IV** - Quando a contratada incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no mínimo de 30 (trinta) dias, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente a um (01) mês de remuneração, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

Maria da Conceição de Jesus



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

04.122.0052.2010	- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
3.1.90.11	- Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
0010.00.000	- Recursos Próprios

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

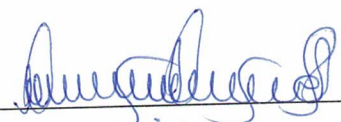
As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

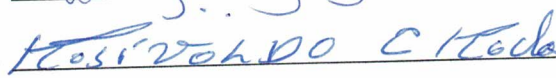
E, por estarem justos, acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu – TO, 05 de novembro de 2018.


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal


MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHA:  CPF: 002.902.611-39

TESTEMUNHA:  CPF: 600.227.101-5